



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2018**

**I – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 653/2017, de 06/12/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as **DISPOSIÇÕES** da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **23/04/2018, (vinte três dias de abril de 2018) às (09:00) horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 23/04/2018 (vinte três dias de abril de 2018) de**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 23/04/2018 (vinte três dias de abril de 2018)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

**II – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **POR ITEM**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)



2.3 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, deverá, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

**2.4 - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.**

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.



3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), **devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional e Certidão Simplificada de Micro e Pequena Empresa da Junta Comercial ou outro documento legal que comprove o enquadramento de Micro e Pequena Empresa. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.**



4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 23/04/2018 (vinte três dias de abril de 2018)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

## **V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS  
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76680028/0001-83

**MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITALMPRESA LICITANTE:  
CNPJ/MF:**

**ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR),  
EMPRESA LICITANTE:  
CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b)** Número do procedimento do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e)** O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j)** **A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.es) que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

#### **7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

### **7.1.3 – Outras Comprovações:**

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

### **7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016 ou 2017, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.





A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Parágrafo Único:** O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

**7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.**

**7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).**



**7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).**

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM.**

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço.**

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**

## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha



apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL**

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.



c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.



10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.



10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

## **XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.



11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

## **XIII – RECURSOS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

#### **XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	730	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2018	1090	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	1090	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	1190	05.003.22.661.2001.2030	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	1190	05.003.22.661.2001.2030	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	1340	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	1340	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2018	1340	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	1440	06.003.26.782.2601.2038	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

2018	1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2018	1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	1670	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	1670	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	2570	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2018	2570	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.38.00	Do Exercício
2018	2880	08.002.10.301.1001.2080	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	2880	08.002.10.301.1001.2080	494	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2018	3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2018	3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2018	3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	4060	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	4060	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2018	4060	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	4210	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

## XVI – DA CONTRATAÇÃO

### 16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.



d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### 16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

#### 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

#### 16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



## **XVII – DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito ) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIX – PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das



multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## **XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:**

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;





**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.



22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

### **XXIII – DOS ANEXOS**

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 06/04/2018

**VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2018

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.es) que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16817	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS COMPRIMENTO DE 100X2,5 MM	650,00	UND	0,22	143,00
2	16818	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS COMPRIMENTO DE 150X3,6 MM	600,00	UND	0,31	186,00
3	16819	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS COMPRIMENTO DE 200X4,6 MM	650,00	UND	0,43	279,50
4	16823	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1"	30,00	UND	1,93	57,90
5	16826	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	30,00	UND	2,09	62,70
6	16824	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	10,00	UND	2,54	25,40
7	16828	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3"	50,00	UND	2,77	138,50
8	16829	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 4"	30,00	UND	2,92	87,60
9	16828	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3"	10,00	UND	2,77	27,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

10	16825	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2"	20,00	UND	2,28	45,60
11	16829	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 4"	10,00	UND	2,92	29,20
12	16823	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1"	20,00	UND	1,93	38,60
13	16829	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 4"	20,00	UND	2,92	58,40
14	16820	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	30,00	UND	2,38	71,40
15	16826	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	20,00	UND	2,09	41,80
16	16824	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	30,00	UND	2,54	76,20
17	16825	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2"	30,00	UND	2,28	68,40
18	16824	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	20,00	UND	2,54	50,80
19	16823	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1"	20,00	UND	1,93	38,60
20	16822	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	20,00	UND	1,89	37,80
21	16821	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	20,00	UND	2,35	47,00
22	16820	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	25,00	UND	2,38	59,50
23	16825	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2"	20,00	UND	2,28	45,60
24	16826	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	50,00	UND	2,09	104,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

25	16823	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1"	10,00	UND	1,93	19,30
26	16828	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3"	20,00	UND	2,77	55,40
27	16822	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	20,00	UND	1,89	37,80
28	16820	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	10,00	UND	2,38	23,80
29	16822	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	30,00	UND	1,89	56,70
30	16826	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	100,00	UND	2,09	209,00
31	16825	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2"	10,00	UND	2,28	22,80
32	16824	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	20,00	UND	2,54	50,80
33	16821	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	20,00	UND	2,35	47,00
34	16822	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	10,00	UND	1,89	18,90
35	16820	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	20,00	UND	2,38	47,60
36	16821	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	40,00	UND	2,35	94,00
37	16827	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3/8"	50,00	UND	2,38	119,00
38	16831	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX LARGURA FITA 14 MM, D = 3/4"	20,00	UND	2,10	42,00
39	16830	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA	20,00	UND	2,77	55,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

		SEM FIM, PARAFUSO INOX LARGURA FITA 14 MM, D = 1"				
40	16831	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX LARGURA FITA 14 MM, D = 3/4"	20,00	UND	2,10	42,00
41	16830	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX LARGURA FITA 14 MM, D = 1"	20,00	UND	2,77	55,40
42	16831	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX LARGURA FITA 14 MM, D = 3/4"	20,00	UND	2,10	42,00
43	16830	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX LARGURA FITA 14 MM, D = 1"	40,00	UND	2,77	110,80
44	16831	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX LARGURA FITA 14 MM, D = 3/4"	50,00	UND	2,10	105,00
45	16830	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX LARGURA FITA 14 MM, D = 1"	20,00	UND	2,77	55,40
46	16832	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2"	75,00	UND	29,37	2.202,75
47	16833	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 3/4"	95,00	UND	31,04	2.948,80
48	16834	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC TIPO "U", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	1.000,00	MT	20,75	20.750,00
49	16835	ACIDO MURIATICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	15,00	UND	22,93	343,95
50	18080	AÇO CA-50, 1" VERGALHÃO	5,00	BARR A	256,85	1.284,25
51	16836	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	350,00	BARR A	36,42	12.747,00
52	16837	AÇO CA-50, 12,5 MM VERGALHÃO	100,00	BARR A	56,31	5.631,00
53	16841	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	400,00	BARR A	18,70	7.480,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

54	16842	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	450,00	BARRA	23,31	10.489,50
55	16843	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	750,00	BARRA	8,21	6.157,50
56	16846	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1" , PARA CAIXA D'ÁGUA	45,00	UND	9,80	441,00
57	16847	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	15,00	UND	6,92	103,80
58	16845	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1/2" , PARA CAIXA D'ÁGUA	25,00	UND	6,49	162,25
59	16847	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	35,00	UND	6,92	242,20
60	16845	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1/2" , PARA CAIXA D'ÁGUA	30,00	UND	6,49	194,70
61	16847	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	10,00	UND	6,92	69,20
62	16848	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	5,00	UND	2,10	10,50
63	16849	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	5,00	UND	2,13	10,65
64	16848	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	25,00	UND	2,10	52,50
65	16849	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	25,00	UND	2,13	53,25
66	16851	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/2" , PARA ÁGUA FRIA	5,00	UND	4,17	20,85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

67	16852	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	25,00	UND	4,03	100,75
68	16851	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/2" , PARA ÁGUA FRIA	20,00	UND	4,17	83,40
69	16849	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	25,00	UND	2,13	53,25
70	16851	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/2" , PARA ÁGUA FRIA	20,00	UND	4,17	83,40
71	16854	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	20,00	UND	3,80	76,00
72	16852	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	20,00	UND	4,03	80,60
73	16854	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	30,00	UND	3,80	114,00
74	16851	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/2" , PARA ÁGUA FRIA	20,00	UND	4,17	83,40
75	16854	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	10,00	UND	3,80	38,00
76	16852	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	20,00	UND	4,03	80,60
77	16851	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/2" , PARA ÁGUA FRIA	20,00	UND	4,17	83,40
78	16848	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	25,00	UND	2,10	52,50
79	16854	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	5,00	UND	3,80	19,00
80	16852	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	20,00	UND	4,03	80,60
81	16858	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE	5,00	UND	11,05	55,25





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		VEDAÇÃO 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D' ÁGUA				
82	16855	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D' ÁGUA	5,00	UND	6,99	34,95
83	16859	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM X 1 1/2" PARA CAIXA D' ÁGUA	5,00	UND	7,84	39,20
84	16858	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D' ÁGUA	30,00	UND	11,05	331,50
85	16859	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM X 1 1/2" PARA CAIXA D' ÁGUA	40,00	UND	7,84	313,60
86	16855	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D' ÁGUA	30,00	UND	6,99	209,70
87	16859	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM X 1 1/2" PARA CAIXA D' ÁGUA	10,00	UND	7,84	78,40
88	16858	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D' ÁGUA	10,00	UND	11,05	110,50
89	16855	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D' ÁGUA	40,00	UND	6,99	279,60
90	16857	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM X 1", PARA CAIXA D' ÁGUA	45,00	UND	9,63	433,35
91	16860	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, PARA VALVULA PIA OU LAVATÓRIO, 40 MM	90,00	UND	4,73	425,70
92	16861	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	45,00	UND	6,62	297,90
93	16862	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	40,00	UND	16,18	647,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

94	16863	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO	40,00	LT	21,45	858,00
95	18086	ALICATE DE BICO DE ABRIR	3,00	UND	47,64	142,92
96	18084	ALICATE DE BICO DE FECHAR	3,00	UND	48,27	144,81
97	16864	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLANTE	10,00	UND	38,90	389,00
98	17686	ALICATE TORQUES	10,00	UND	35,46	354,60
99	17680	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	15,00	UND	40,20	603,00
100	17764	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	90,00	UND	15,37	1.383,30
101	18499	APARADOR DE CERCA VIVA MANOPLA: AJUSTÁVEL, 180°, TIPO DE LÂMINA: DUAS LÂMINAS COM DUPLO SENTIDO DE CORTE, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 700 MM, VELOCIDADE DE CORTE: 1800 RPM  MOTOR: 02 TEMPOS, CILINDRADA: 22,5 CC, POTÊNCIA MÁXIMA: 0,75 KW, CARBURADOR: DIAFRAGMA, COM REGULAGEM CAPAC. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 550 ML  DIMENSÕES: 1120 X 290 X 230 MM PESO: 5,8 KG MANOPLA: AJUSTÁVEL, 180° TIPO DE LÂMINA: DUAS LÂMINAS COM DUPLO SENTIDO DE CORTE, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 700 MM  VELOCIDADE DE CORTE: 1800 RPM, MOTOR: 02 TEMPOS, CILINDRADA: 22,5 CC, POTÊNCIA MÁXIMA 0,75 KW, CARBURADOR: DIAFRAGMA, COM REGULAGEM, CAPAC. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 550 ML, DIMENSÕES: 1120 X 290 X 230 MM	1,00	UND	1.115,44	1.115,44
102	17722	APLICADOR DE SILICONE	10,00	UND	41,70	417,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

103	16865	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250 400 M	5,00	ROLO	282,26	1.411,30
104	16866	ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG, CLASSE 250 400 M	4,00	ROLO	290,24	1.160,96
105	16870	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	60,00	KG	15,91	954,60
106	16871	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65 MM (0,0166 KG/M)	22,00	KG	15,86	348,92
107	16872	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24 MM (0,009 KG/M)	42,00	KG	17,71	743,82
108	18754	ARAME LISO OVALADO ROLO COM 1000 METROS 15X17	30,00	ROLO	411,27	12.338,10
109	16874	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	50,00	KG	12,38	619,00
110	17677	ARCO DE SERRA	10,00	UND	35,96	359,60
111	16875	AREIA MEDIA	200,00	MT <sup>3</sup>	125,75	25.150,00
112	16876	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	300,00	SC	10,62	3.186,00
113	16877	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20 KG	125,00	SC	24,60	3.075,00
114	16879	ASSENTO DE VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	50,00	UND	65,51	3.275,50
115	16880	ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	70,00	UND	33,08	2.315,60
116	16882	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	39,00	UND	329,02	12.831,78
117	16883	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	30,00	UND	173,63	5.208,90
118	16885	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO	5,00	UND	433,47	2.167,35
119	16884	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, COM ASSENTO	5,00	UND	499,94	2.499,70
120	16887	BALDE GALVANIZADO PARA PEDREIRO 10 LITRO	27,00	UND	21,08	569,16
121	16889	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	20,00	UND	15,38	307,60
122	14243	BANQUETA PVC	10,00	UND	29,36	293,60

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

123	16893	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM DIAMETRO MINIMO 3 CM	15,00	UND	102,16	1.532,40
124	16894	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM DIAMETRO MINIMO 3 CM	15,00	UND	115,93	1.738,95
125	16895	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM DIAMETRO MINIMO 3 CM	15,00	UND	131,60	1.974,00
126	16896	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM DIAMETRO MINIMO 3 CM	13,00	UND	137,60	1.788,80
127	18445	BARRA DE ROSCA 1/2 1MT	30,00	BARRA	14,23	426,90
128	18446	BARRA DE ROSCA 1/4 1MT	15,00	BARRA	5,61	84,15
129	18448	BARRA DE ROSCA 3/8 1MT	15,00	BARRA	6,42	96,30
130	18449	BARRA DE ROSCA 5/16 1MT	15,00	BARRA	7,28	109,20
131	16899	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	530,00	UND	18,52	9.815,60
132	16901	BATENTE/VISTA PARA PORTA E= *3 CM, L= *15 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	50,00	JG	90,08	4.504,00
133	17656	BETONEIRA PROFISSIONAL ELÉTRICA 110V 400L	1,00	UND	2.984,79	2.984,79
134	16904	BLOCO DE VIDRO INCOLOR DE *20 X 20 X 10* CM	110,00	UND	18,81	2.069,10
135	17537	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	15,00	UND	12,41	186,15
136	17931	BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO, SEM FORRO NUMERAÇÃO A ESCOLHER	20,00	PAR	52,60	1.052,00
137	16909	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO Nº 39 A 41	20,00	PAR	41,60	832,00
138	17709	BOTINA DE SEGURANÇA 39	30,00	UND	56,26	1.687,80
139	17710	BOTINA DE SEGURANÇA 40	30,00	UND	56,26	1.687,80
140	17711	BOTINA DE SEGURANÇA 41	30,00	UND	56,26	1.687,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

141	17779	BOTINA DE SEGURANÇA EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	20,00	PAR	56,26	1.125,20
142	16910	BRACO/ CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2"	24,00	UND	16,79	402,96
143	17691	BROCA DE VIDEA ( PARA CONCRETO ) 10	27,00	UND	15,98	431,46
144	17692	BROCA DE VIDEA ( PARA CONCRETO ) 5	26,00	UND	6,09	158,34
145	17690	BROCA DE VIDEA ( PARA CONCRETO ) 6	19,00	UND	7,48	142,12
146	17689	BROCA DE VIDEA ( PARA CONCRETO ) 8	18,00	UND	11,29	203,22
147	17697	BROCA PARA MADEIRA 10	71,00	UND	21,63	1.535,73
148	17695	BROCA PARA MADEIRA 6	27,00	UND	9,61	259,47
149	17696	BROCA PARA MADEIRA 8	66,00	UND	12,75	841,50
150	17456	BROXA PARA PINTURA TAMANHO MÉDIO	30,00	UND	6,25	187,50
151	18451	BROXA RETANGULAR 18X7 CM	5,00	UND	6,80	34,00
152	16912	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	450,00	UND	0,34	153,00
153	16914	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	450,00	UND	0,48	216,00
154	16915	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	350,00	UND	0,48	168,00
155	16916	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	350,00	UND	0,26	91,00
156	16919	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 40 X 32 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	25,00	UND	3,01	75,25
157	16917	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	2,27	68,10
158	16918	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	2,35	70,50
159	16921	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	3,72	111,60
160	16923	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	30,00	UND	2,52	75,60
161	16926	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	30,00	UND	3,12	93,60
162	17733	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	15,00	UND	4,53	67,95
163	17734	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1X 1 1/4"	15,00	UND	6,67	100,05
164	17735	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2"	15,00	UND	13,93	208,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

165	16935	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	30,00	UND	13,65	409,50
166	16937	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	1.700,00	MT	2,45	4.165,00
167	16940	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	80,00	MT	36,90	2.952,00
168	16939	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	350,00	MT	21,41	7.493,50
169	16938	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	150,00	MT	17,58	2.637,00
170	16940	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	200,00	MT	36,90	7.380,00
171	16938	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	20,00	MT	17,58	351,60
172	16939	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	20,00	MT	21,41	428,20
173	16940	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	20,00	MT	36,90	738,00
174	16938	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1	250,00	MT	17,58	4.395,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2				
175	16939	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	25,00	MT	21,41	535,25
176	16940	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	10,00	MT	36,90	369,00
177	16942	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	270,00	MT	43,83	11.834,10
178	17731	CABO DUPLEX 10 MM2	200,00	MT	3,42	684,00
179	16944	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	100,00	MT	1,30	130,00
180	17730	CABO TRIPLEX 16 MM2	2.400,	MT	5,95	14.280,00
181	17766	CADEADO e45	15,00	UND	29,70	445,50
182	16945	CADEADO EM AÇO INOX LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	10,00	UND	25,32	253,20
183	16947	CADEADO SIMPLES EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	18,00	UND	22,41	403,38
184	16946	CADEADO SIMPLES/COMUM EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	18,00	UND	15,14	272,52
185	16948	CAIBRO DE MADEIRA PINUS 5 X 5 CM NÃO APARELHADA	2.400	MT	2,42	5.808,00
186	16949	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	15,00	UND	381,23	5.718,45
187	16951	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	4,00	UND	1.002,52	4.010,08
188	16952	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	16,00	UND	253,48	4.055,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

189	16954	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	50,00	UND	40,26	2.013,00
190	17717	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA 16"	5,00	UND	59,00	295,00
191	17716	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS DE AÇO	7,00	UND	287,20	2.010,40
192	16955	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	15,00	UND	179,36	2.690,40
193	16956	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA	155,00	UND	2,25	348,75
194	16957	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM AÇO ESMALTADA	30,00	UND	3,47	104,10
195	17739	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN1	90,00	UND	92,40	8.316,00
196	17741	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN2	10,00	UND	200,00	2.000,00
197	17743	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN3	10,00	UND	266,80	2.668,00
198	17745	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA C1	13,00	UND	145,34	1.889,42
199	16971	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR	35,00	UND	24,37	852,95
200	17750	CAIXA SISTEMA X (2X4)"	55,00	UND	4,87	267,85
201	16976	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS 20 KG	370,00	SC	10,37	3.836,90
202	16977	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 20 KG	570,00	SC	8,42	4.799,40
203	16978	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453) 20 KG	170,00	SC	10,25	1.742,50
204	16979	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V (APENAS MODULO)	10,00	UND	24,92	249,20
205	16980	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	9,00	UND	32,16	289,44
206	17728	CANALETA SISTEMA X (20 X 10) MM 2M COM FITA ADESIVA	350,00	BARRA	9,63	3.370,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

207	17729	CANALETA SISTEMA X (20 X 50) MM 2 M COM FITA ADESIVA	350,00	BARRA	12,43	4.350,50
208	16981	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	80,00	UND	2,06	164,80
209	16982	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	80,00	UND	2,14	171,20
210	16986	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	3,27	327,00
211	16987	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	3,99	399,00
212	16988	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	55,00	UND	4,16	228,80
213	16989	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	95,00	UND	5,75	546,25
214	16990	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	45,00	UND	5,68	255,60
215	16983	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	45,00	UND	5,61	252,45
216	16984	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	30,00	UND	5,38	161,40
217	16985	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	40,00	UND	6,85	274,00
218	16991	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	30,00	UND	31,43	942,90
219	16992	CAPACETE DE SEGURANÇA ABAFRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO SEM JUGULAR (CLASSE B)	76,00	UND	26,00	1.976,00
220	16993	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	29,00	UND	128,82	3.735,78
221	17434	CATRACA PARA CERCA DE ARAME (ESTICADOR)	320,00	UND	6,29	2.012,80
222	17639	CAVADEIRA ARTICULADA	8,00	UND	50,14	401,12
223	17673	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO	13,00	UND	81,69	1.061,97
224	16996	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO DE *2,2 X 1,1 M, E = 14 MM	300,00	MT <sup>2</sup>	58,23	17.469,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

225	17681	CHAVE DE FENDA 5/16"	12,00	UND	9,42	113,04
226	18106	CHAVE DE REGULAGEM 10" (GRIFA)	2,00	UND	49,86	99,72
227	18108	CHAVE DE REGULAGEM 15" (GRIFA)	2,00	UND	71,07	142,14
228	18109	CHAVE DE REGULAGEM 30" (GRIFA)	2,00	UND	89,33	178,66
229	18111	CHAVE DE RODA CRUZ	5,00	UND	61,60	308,00
230	17685	CHAVE DE TESTE	6,00	UND	6,05	36,30
231	17684	CHAVE INGLESA DE CANO 10	7,00	UND	74,93	524,51
232	18124	CHAVE INGLESA DE CANO 10"	3,00	UND	74,93	224,79
233	17682	CHAVE PHILIPS 5/16"	10,00	UND	12,26	122,60
234	17701	CHAVE SEXTAVADA L ( JOGO )	7,00	UND	49,23	344,61
235	17000	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS 5500 W (110/220V)	50,00	UND	57,50	2.875,00
236	17131	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	150,00	UND	23,48	3.522,00
237	17001	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	1.500,00	KG	31,58	47.370,00
238	17725	CINTO PARA PEDREIRO	7,00	UND	37,29	261,03
239	17002	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÁRIO, CINTURA E PERNAS	6,00	UND	100,29	601,74
240	17003	COLA A BASE DE RESINA SINTÉTICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	45,00	KG	19,20	864,00
241	17004	COLA BRANCA BASE PVA	20,00	UND	13,33	266,60
242	17663	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	20,00	UND	17,02	340,40
243	17664	COLHER DE PEDREIRO PARA CHAPISCO	16,00	UND	18,12	289,92
244	17006	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	110,00	MT <sup>3</sup>	333,39	36.672,90
245	17007	CONDULETE EM PVC, "B" SEM TAMPA, DE 1"	55,00	UND	5,83	320,65
246	17008	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 1/2"	55,00	UND	12,13	667,15

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

247	17009	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70/76 CM	65,00	UND	28,80	1.872,00
248	17013	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 50 MM2	50,00	UND	14,28	714,00
249	17010	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 16 MM2	50,00	UND	10,18	509,00
250	17014	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 95 MM2	50,00	UND	18,27	913,50
251	17011	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 25 MM2	50,00	UND	9,08	454,00
252	17015	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHAS FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	450,00	UND	0,58	261,00
253	17016	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	130,00	UND	25,90	3.367,00
254	17017	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	100,00	UND	27,13	2.713,00
255	17018	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	100,00	UND	4,36	436,00
256	17773	CORDA COLORIDA	50,00	MT	1,43	71,50
257	17703	CORREIA B57	10,00	UND	30,57	305,70
258	17704	CORREIA B69	10,00	UND	30,40	304,00
259	17705	CORREIA C156	10,00	UND	197,57	1.975,70
260	17760	CORTADEIRA COM CABO	12,00	UND	22,28	267,36
261	17023	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	200,00	UND	39,35	7.870,00
262	17044	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETROD	10,00	UND	17,86	178,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

263	17045	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETROD	25,00	UND	16,41	410,25
264	17046	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	50,00	UND	6,28	314,00
265	17047	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	10,00	UND	1,13	11,30
266	17024	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	12,00	UND	1,69	20,28
267	17025	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	100,00	UND	3,15	315,00
268	17048	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	10,00	UND	16,28	162,80
269	17049	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	10,00	UND	14,95	149,50
270	17066	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA 415 V	50,00	UND	101,54	5.077,00
271	17062	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	50,00	UND	62,88	3.144,00
272	17067	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 40A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	50,00	UND	21,41	1.070,50
273	17068	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 50A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	50,00	UND	22,71	1.135,50
274	17070	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	50,00	UND	131,58	6.579,00
275	17071	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	200,00	UND	1,98	396,00
276	17072	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	50,00	UND	2,73	136,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

277	17076	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	75,00	KG	20,18	1.513,50
278	17079	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	20,00	MT	7,09	141,80
279	17080	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	20,00	MT	11,60	232,00
280	17081	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	20,00	MT	10,37	207,40
281	17082	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	8,00	MT	25,88	207,04
282	17095	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	100,00	UND	5,13	513,00
283	17096	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 50 CM	85,00	UND	5,90	501,50
284	17097	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	25,00	UND	45,35	1.133,75
285	17660	ENXADÃO COM CABO	5,00	UND	38,55	192,75
286	17099	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	1,00	UND	232,14	232,14
287	18191	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL	5,00	UND	23,93	119,65
288	17101	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	14,00	UND	25,47	356,58
289	18195	ESGUICHO COMPLETO 15 MTS	2,00	UND	51,46	102,92
290	17723	ESMERIL ELETRICO 110V	1,00	UND	273,15	273,15
291	17102	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	48,00	UND	13,36	641,28
292	17103	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	38,00	UND	5,66	215,08
293	17104	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2" PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	210,00	UND	3,92	823,20
294	17105	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4" PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	140,00	UND	5,13	718,20
295	17112	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	150,00	UND	25,53	3.829,50
296	17113	ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	29,00	UND	20,99	608,71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

297	17651	EXTENSOR DE FERRO PARA TRADO, ROSCÁVEL, 1M	10,00	UND	54,26	542,60
298	17751	FACÃO Nº 14	8,00	UND	26,07	208,56
299	17120	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	20,00	UND	36,26	725,20
300	17125	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE) MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	30,00	UND	35,56	1.066,80
301	17123	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA METÁLICA (COMPLETA)	40,00	UND	54,43	2.177,20
302	17126	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2" EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO	50,00	UND	4,43	221,50
303	17127	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4" EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO	40,00	UND	9,77	390,80
304	17128	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 5" EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO	30,00	UND	12,08	362,40
305	17804	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, EXTENSÃO COM 5 TOMADAS	15,00	UND	38,68	580,20
306	17135	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	100,00	MT	3,75	375,00
307	17134	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	300,00	MT	4,62	1.386,00
308	17137	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	100,00	MT	3,53	353,00
309	17136	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A,	100,00	MT	2,81	281,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2				
310	17134	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	600,00	MT	4,62	2.772,00
311	17135	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	700,00	MT	3,75	2.625,00
312	17137	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	700,00	MT	3,53	2.471,00
313	17136	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	700,00	MT	2,81	1.967,00
314	17135	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	100,00	MT	3,75	375,00
315	17137	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	100,00	MT	3,53	353,00
316	17136	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	100,00	MT	2,81	281,00
317	17137	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	100,00	MT	3,53	353,00
318	17135	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	100,00	MT	3,75	375,00
319	17134	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	100,00	MT	4,62	462,00
320	17136	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A,	100,00	MT	2,81	281,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2				
321	17138	FIO TELEFONICO EXTERNO (FE) EM AÇO COBREADO ISOLAÇÃO EM PEAD OU PVC ANTI-CHAMA, 2 CONDUTORES	100,00	MT	1,28	128,00
322	17139	FIO TELEFONICO INTERNO (FI) EM COBRE ESTANHADO ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 2 CONDUTORES DE 0,6 MM (NBR 9115:2005)	100,00	MT	1,58	158,00
323	17140	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	50,00	UND	7,78	389,00
324	17142	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M COLORIDA	5,00	UND	6,54	32,70
325	17141	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	30,00	UND	6,54	196,20
326	17142	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M COLORIDA	5,00	UND	6,54	32,70
327	17141	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	10,00	UND	6,54	65,40
328	17142	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M COLORIDA	15,00	UND	6,54	98,10
329	17141	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	50,00	UND	6,54	327,00
330	17142	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M COLORIDA	5,00	UND	6,54	32,70
331	17143	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	50,00	MT	20,78	1.039,00
332	17144	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM SEM ADESIVO	150,00	MT	24,02	3.603,00
333	17145	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	80,00	UND	5,52	441,60
334	17147	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	300,00	UND	2,38	714,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

335	17149	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4", PARA ELETRODUTO	30,00	UND	4,36	130,80
336	17150	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1", PARA ELETRODUTO	30,00	UND	3,11	93,30
337	17752	FOICE COM CABO	8,00	UND	63,67	509,36
338	17151	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	200,00	MT <sup>2</sup>	13,04	2.608,00
339	17153	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 10 MM COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	340,00	MT <sup>2</sup>	16,15	5.491,00
340	17152	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	130,00	MT <sup>2</sup>	16,15	2.099,50
341	17155	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 3,6L	50,00	GL	38,34	1.917,00
342	17637	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 110V	5,00	UND	326,33	1.631,65
343	17638	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA PORTÁTIL COM BATERIA 110V	3,00	UND	657,51	1.972,53
344	17160	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4" CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	10,00	UND	11,22	112,20
345	17163	GRAXA LUBRIFICANTE	30,00	KG	18,02	540,60
346	17164	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA, 150 X 150 MM	50,00	UND	11,09	554,50
347	17166	GUARNIÇÃO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	80,00	UND	56,78	4.542,40
348	17167	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	65,00	UND	27,09	1.760,85
349	17168	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO	115,00	UND	17,12	1.968,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)				
350	17169	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	280,00	UND	19,05	5.334,00
351	17170	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	200,00	UND	12,67	2.534,00
352	17171	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM PARA USO EM BAIXA TENSAO	170,00	UND	8,58	1.458,60
353	17176	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM DIVISAO PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 200 CM (A X L)	8,00	UND	256,60	2.052,80
354	17177	JANELA DE CORRER, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM DIVISAO PINT ANTICORROSIVA, PINT ACABAMENTO, COM VIDRO, SEM BANDEIRA, 2 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	8,00	UND	198,96	1.591,68
355	17178	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	1,76	88,00
356	17180	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	60,00	UND	2,60	156,00
357	17182	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL	60,00	UND	2,09	125,40
358	17183	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	60,00	UND	14,20	852,00
359	17184	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X	60,00	UND	14,20	852,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		75 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL				
360	17187	JUNÇÃO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 100 X 100 X 100 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	35,00	UND	14,60	511,00
361	17188	JUNÇÃO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 75 X 75 X 75 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	UND	14,60	730,00
362	17189	JUNÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 75 X 75 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	UND	14,60	730,00
363	17199	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	40,00	UND	6,26	250,40
364	17201	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	40,00	UND	14,95	598,00
365	17205	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS	30,00	UND	58,89	1.766,70
366	17749	KIT PARA BARRAMENTO MÉDIO	8,00	UND	694,12	5.552,96
367	17213	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127V)	110,00	UND	44,18	4.859,80
368	17214	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (220V)	80,00	UND	45,22	3.617,60
369	17215	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	180,00	UND	25,62	4.611,60
370	17216	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W (BASE E27)	200,00	UND	96,08	19.216,00
371	17218	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	50,00	UND	86,74	4.337,00
372	17662	LÁPIS DE CARPINTEIRO	10,00	UND	1,43	14,30
373	18498	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA KW 1.4 - 1.7, MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 7 M, VOLTAGEM 110 V PRESSÃO MÁX (BAR) 100-127  PRESSÃO DE TRABALHO (BAR) 84-100	1,00	UND	992,76	992,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

374	17221	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	20,00	UND	132,01	2.640,20
375	17223	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	10,00	UND	79,63	796,30
376	17225	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	105,00	UND	2,00	210,00
377	17226	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 80	100,00	UND	2,00	200,00
378	17230	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 100	105,00	UND	2,29	240,45
379	17229	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 80	10,00	UND	2,92	29,20
380	18267	LIXADEIRA ELÉTRICA 110V	1,00	UND	414,86	414,86
381	14246	LIXEIRA COLETA SELETIVA	4,00	UND	148,57	594,28
382	17232	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	520,00	MT <sup>2</sup>	1,86	967,20
383	17234	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	30,00	UND	47,54	1.426,20
384	17235	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27 POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	30,00	UND	6,00	180,00
385	17236	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	50,00	UND	29,19	1.459,50
386	17239	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	23,00	PAR	368,41	8.473,43
387	17240	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	8,30	415,00
388	17241	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	150,00	UND	10,55	1.582,50
389	17242	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	15,12	1.512,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

390	17243	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	20,81	1.040,50
391	17244	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	41,24	2.062,00
392	17245	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100,00	UND	14,98	1.498,00
393	17246	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100,00	UND	12,06	1.206,00
394	17247	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100,00	UND	13,60	1.360,00
395	17248	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	7,98	798,00
396	17249	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	75,00	UND	3,48	261,00
397	17250	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	115,00	UND	2,85	327,75
398	17251	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	115,00	UND	2,54	292,10
399	17252	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	105,00	UND	2,83	297,15
400	17253	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	65,00	UND	17,38	1.129,70
401	17254	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDABEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	115,00	UND	3,77	433,55
402	17274	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MUCAMBO, MODELO 157 PROFISSIONAL) LATEX FORTE TAMANHO G	356,00	PAR	8,23	2.929,88
403	17273	LUVA DE SEGURANÇA (REF. WORKER, MODELO WK10) LATEX FORTE, TAMANHO G	26,00	PAR	16,92	439,92
404	17927	LUVA DE SEGURANÇA PAL DE MÃO EMBORRACHADA (SIMILAR WORKE MOD WK10) TAMANHO G	350,00	PAR	15,58	5.453,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

405	17255	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	10,00	UND	3,78	37,80
406	17256	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	30,00	UND	3,90	117,00
407	17257	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	100,00	UND	2,70	270,00
408	17259	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	90,00	UND	0,80	72,00
409	17260	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	90,00	UND	0,94	84,60
410	17261	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	90,00	UND	2,21	198,90
411	17262	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	80,00	UND	3,06	244,80
412	17263	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	3,44	103,20
413	17264	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	42,00	PAR	21,27	893,34
414	17266	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1", AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	2,61	130,50
415	17265	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	1,55	77,50
416	17267	LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	60,00	UND	2,05	123,00
417	17268	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	UND	4,91	245,50
418	17269	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	10,00	UND	22,54	225,40
419	17270	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	100,00	UND	2,21	221,00
420	17271	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	100,00	UND	3,02	302,00
421	17272	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL	60,00	UND	3,98	238,80
422	18272	MACACO HIDRAULICO CAPACIDADE 20 TONELADAS	5,00	UND	503,00	2.515,00
423	18275	MACACO HIDRAULICO CAPACIDADE 5 TONELADAS	5,00	UND	308,69	1.543,45
424	17762	MACHADINHA COM CABO	3,00	UND	54,79	164,37

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

425	17761	MACHADO COM CABO	1,00	UND	68,76	68,76
426	17281	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, PARA CONDUCAO DE AGUA SERVICOS LEVES E MEDIOS (ESGUICHO)	180,00	MT	2,97	534,60
427	18276	MANGUEIRA PARA AR 1/2	50,00	MT	8,63	431,50
428	18277	MANGUEIRA PARA AR 5/16	50,00	MT	5,76	288,00
429	17282	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	21,00	UND	8,54	179,34
430	17726	MANGUEIRA PRETA 3/4"	500,00	MT	1,77	885,00
431	17713	MÁQUINA DE SOLDA MIG 225 A MONOFÁSICA	1,00	UND	1.430,79	1.430,79
432	17669	MARRETA 3KG	3,00	UND	71,51	214,53
433	17670	MARRETA 5KG	2,00	UND	91,04	182,08
434	17679	MARRETA DE BORRACHA	4,00	UND	28,73	114,92
435	17283	MARTELO DE CARPINTEIRO	12,00	UND	37,53	450,36
436	17720	MARTELO DE PEDREIRO	7,00	UND	49,42	345,94
437	17284	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	2,00	UND	118,02	236,04
438	18292	MASCARA PARA POEIRA	60,00	UND	4,15	249,00
439	17285	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR - 18 L 18 LITRO	45,00	LT	75,39	3.392,55
440	17286	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS - 18 L 18 LITRO	45,00	LT	34,48	1.551,60
441	17287	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA (BARRICA) USO INTERNO E EXTERNO 20KG	200,00	KG	50,02	10.004,00
442	17289	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	800,00	MT	2,30	1.840,00
443	17288	MEIA CANA DE PVC	1.400,00	MT	5,53	7.742,00
444	17290	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	10,00	UND	350,28	3.502,80
445	17748	MÓDULO PARA BARRAMENTO	3,00	UND	551,81	1.655,43
446	17747	MÓDULO PARA POSTE MEDIDOR AGRUPADO COM 3 CAIXAS	2,00	UND	765,39	1.530,78

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

447	17724	MULTIMETRO	2,00	UND	55,92	111,84
448	17301	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	1,34	40,20
449	17302	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	1,48	44,40
450	17719	NIVEL DE ALUMÍNIO 30 CM	3,00	UND	21,50	64,50
451	17718	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	3,00	UND	21,50	64,50
452	17303	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), TAMANHO *120* MM EM ZAMAC, (MODELO DE 0 A 9), FIXACAO POR PARAFUSOS	40,00	UND	4,96	198,40
453	17304	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON COM PROTECAO UVA E UVB	80,00	UND	11,02	881,60
454	17929	PÁ COM CABO (PARA CARREGAR AREIA CABO CURVADO)	10,00	UND	38,80	388,00
455	17308	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	30,00	UND	0,61	18,30
456	17309	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	30,00	UND	0,88	26,40
457	17308	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	10,00	UND	0,61	6,10
458	17307	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	10,00	UND	0,61	6,10
459	17308	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	30,00	UND	0,61	18,30
460	17307	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA	30,00	UND	0,61	18,30





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM				
461	17309	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	100,00	UND	0,88	88,00
462	17308	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	100,00	UND	0,61	61,00
463	17309	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	30,00	UND	0,88	26,40
464	17308	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	30,00	UND	0,61	18,30
465	17307	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	100,00	UND	0,61	61,00
466	17309	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	10,00	UND	0,88	8,80
467	17307	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	30,00	UND	0,61	18,30
468	17312	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA INCLUI PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	45,00	UND	4,30	193,50
469	17314	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES	170,00	UND	0,71	120,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM				
470	17315	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	40,00	UND	0,15	6,00
471	17314	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	30,00	UND	0,71	21,30
472	17315	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	100,00	UND	0,15	15,00
473	17316	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"	200,00	UND	3,30	660,00
474	17321	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2" COM PORCA E ARRUELA	100,00	UND	2,77	277,00
475	17322	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12" COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	100,00	UND	6,51	651,00
476	17324	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4" COM PORCA E ARRUELA	100,00	UND	2,49	249,00
477	17336	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	210,00	UND	2,83	594,30
478	17335	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	190,00	UND	4,48	851,20
479	17763	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO C/ BUCHA	85,00	PAR	6,06	515,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

480	17338	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	200,00	UND	0,48	96,00
481	17339	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	170,00	UND	0,48	81,60
482	17340	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	200,00	UND	0,51	102,00
483	17341	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	200,00	UND	0,64	128,00
484	17342	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	200,00	UND	0,64	128,00
485	17353	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	170,00	UND	0,68	115,60
486	17343	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	200,00	UND	0,84	168,00
487	17344	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	170,00	UND	0,88	149,60
488	17345	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	170,00	UND	1,00	170,00
489	17346	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 " X 180 MM PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	200,00	UND	1,00	200,00
490	17361	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 80 MM	30,00	UND	0,81	24,30
491	17360	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 40 MM	90,00	UND	1,40	126,00
492	17361	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA	70,00	UND	0,81	56,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 80 MM				
493	17360	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 40 MM	10,00	UND	1,40	14,00
494	17361	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 80 MM	100,00	UND	0,81	81,00
495	17360	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 40 MM	100,00	UND	1,40	140,00
496	17366	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	400,00	MT <sup>3</sup>	114,80	45.920,00
497	17367	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	500,00	MT <sup>3</sup>	110,98	55.490,00
498	17368	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	350,00	MT <sup>3</sup>	108,27	37.894,50
499	17661	PICARETA COM CABO	13,00	UND	64,52	838,76
500	17738	PIMENTÃO DE PORCELANA	100,00	UND	6,86	686,00
501	17371	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	35,00	UND	4,53	158,55
502	17373	PINCEL DE CERDA 2"	35,00	UND	5,76	201,60
503	17372	PINCEL DE CERDA 3"	20,00	UND	9,71	194,20
504	17374	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO	25,00	UND	5,41	135,25
505	17375	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	200,00	MT <sup>2</sup>	16,38	3.276,00
506	17376	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	100,00	MT <sup>2</sup>	16,38	1.638,00
507	17375	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	400,00	MT <sup>2</sup>	16,38	6.552,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

508	17376	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	200,00	MT <sup>2</sup>	16,38	3.276,00
509	17375	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	100,00	MT <sup>2</sup>	16,38	1.638,00
510	17376	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	100,00	MT <sup>2</sup>	16,38	1.638,00
511	17375	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	100,00	MT <sup>2</sup>	16,38	1.638,00
512	17376	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	100,00	MT <sup>2</sup>	16,38	1.638,00
513	17842	PNEU DE CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA	5,00	UND	75,36	376,80
514	17659	PONTEIRO DE AÇO	6,00	UND	23,67	142,02
515	17383	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"	100,00	UND	2,85	285,00
516	17381	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	100,00	UND	2,13	213,00
517	17382	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	100,00	UND	0,42	42,00
518	17384	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	100,00	UND	0,50	50,00
519	17385	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	100,00	UND	0,47	47,00
520	17386	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	100,00	UND	0,52	52,00
521	17387	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	40,00	UND	248,26	9.930,40
522	17388	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	20,00	UND	153,99	3.079,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

523	17389	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	16,00	UND	149,33	2.389,28
524	17390	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	16,00	UND	149,33	2.389,28
525	17391	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	20,00	UND	26,48	529,60
526	17392	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	20,00	UND	20,33	406,60
527	17394	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 200DAN	5,00	UND	424,15	2.120,75
528	17393	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 75DAN	20,00	UND	291,77	5.835,40
529	17396	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	20,00	KG	14,92	298,40
530	17397	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	20,00	KG	14,17	283,40
531	17398	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	20,00	KG	13,59	271,80
532	17399	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	20,00	KG	13,29	265,80
533	17402	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	50,00	KG	13,81	690,50
534	17404	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	50,00	KG	13,00	650,00
535	17405	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36	20,00	KG	12,80	256,00
536	17406	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	20,00	KG	12,80	256,00
537	17407	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 42	20,00	KG	11,80	236,00
538	17408	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	20,00	KG	12,05	241,00
539	17409	PRENDEDOR / TRAVA DE PORTA, MONTAGEM PISO / PORTA, EM LATAO / ZAMAC, CROMADO	60,00	UND	13,69	821,40
540	17410	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE	5,00	UND	30,66	153,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		RUIDOS ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB				
541	17411	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	30,00	UND	9,11	273,30
542	17413	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	5,00	UND	32,78	163,90
543	17415	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	50,00	UND	9,56	478,00
544	17416	RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDO	24,00	UND	6,44	154,56
545	17417	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM COM GRELHA BRANCA	24,00	UND	16,59	398,16
546	17418	RASTELO PARA JARDINAGEM	30,00	UND	28,76	862,80
547	17419	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W ALTO FATOR DE POTENCIA	40,00	UND	184,13	7.365,20
548	17420	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT, COM BASE, 220V	100,00	UND	143,74	14.374,00
549	17421	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT, COM BASE, 254V	50,00	UND	143,74	7.187,00
550	17422	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W USO EXT, COM BASE, 220V	200,00	UND	117,42	23.484,00
551	17423	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W USO EXT, COM BASE, 254V	50,00	UND	117,42	5.871,00
552	17765	REBITADEIRA	6,00	UND	78,15	468,90
553	17426	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 1 " (DIAMETRO X ALTURA)	6,00	UND	42,01	252,06
554	17427	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 3/4 " (DIAMETRO X ALTURA)	6,00	UND	42,01	252,06
555	17428	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	20,00	UND	5,25	105,00
556	17429	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	20,00	UND	6,91	138,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

557	17430	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	20,00	UND	5,12	102,40
558	17431	REFLETOR RETANGULAR E40	40,00	UND	62,27	2.490,80
559	17432	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	10,00	UND	8,30	83,00
560	17433	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	22,00	UND	10,50	231,00
561	17435	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	10,00	UND	16,96	169,60
562	17436	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	20,00	UND	21,61	432,20
563	17438	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES BITOLA 3/4" (REF 1509)	7,00	UND	44,00	308,00
564	17437	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES BITOLA 1/2" (REF 1509)	30,00	UND	43,00	1.290,00
565	17438	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES BITOLA 3/4" (REF 1509)	21,00	UND	44,00	924,00
566	17439	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZÃO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	11,00	UND	39,17	430,87
567	17440	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES BITOLA 1/2" (REF 1416)	20,00	UND	37,85	757,00
568	17441	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416)	30,00	UND	55,47	1.664,10
569	17442	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 X 1"	5,00	MT	13,53	67,65
570	17443	REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO	200,00	KG	3,76	752,00
571	17444	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W DE CONECTOR, SEM BASE	300,00	UND	39,55	11.865,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

572	17446	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	500,00	MT <sup>2</sup>	16,38	8.190,00
573	17447	RIPA DE PINUS 1X2"	1.000,00	MT	2,27	2.270,00
574	17755	ROÇADEIRA A GASOLINA	5,00	UND	1.243,42	6.217,10
575	17448	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	100,00	UND	0,66	66,00
576	17449	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	35,00	UND	25,95	908,25
577	17450	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	30,00	UND	29,11	873,30
578	17451	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	30,00	UND	23,73	711,90
579	17452	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	92,00	UND	42,22	3.884,24
580	17453	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM, PINUS	850,00	MT	0,95	807,50
581	17454	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 3,6L	110,00	GL	29,98	3.297,80
582	17455	SELANTE DE BASE ASFALTICA PARA VEDACAO 3,6L	95,00	GL	79,25	7.528,75
583	17457	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	100,00	UND	21,05	2.105,00
584	17458	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	50,00	UND	52,95	2.647,50
585	17459	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	50,00	UND	67,27	3.363,50
586	17460	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	50,00	UND	69,85	3.492,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

587	17932	SERRA MARMORE PROFISSIONAL 110W	1,00	UND	395,52	395,52
588	17678	SERRINHA DE AÇO PARA ARCO DE SERRA	30,00	UND	8,31	249,30
589	17658	SERROTE MANUAL 26"	5,00	UND	57,31	286,55
590	17753	SERROTE PARA PODA (JARDINAGEM)	5,00	UND	27,72	138,60
591	17461	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	50,00	UND	20,24	1.012,00
592	17462	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	50,00	UND	18,32	916,00
593	17464	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	100,00	LT	11,26	1.126,00
594	17465	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	50,00	UND	3,43	171,50
595	17466	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	50,00	UND	4,79	239,50
596	17467	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	50,00	UND	4,63	231,50
597	17471	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 15,0CM (1 X 6 ) NAO APARELHADA, PINUS	2.000,00	MT	3,78	7.560,00
598	17468	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA, PINUS	1.500,00	MT	5,77	8.655,00
599	17469	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12 )NAO APARELHADA, PINUS NAO APARELHADA, PINUS	750,00	MT	7,71	5.782,50
600	17479	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	1,97	197,00
601	17480	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	4,15	415,00
602	17481	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	6,77	677,00
603	17483	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	8,45	845,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

604	17484	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	9,56	956,00
605	17485	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	9,00	900,00
606	17486	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	10,53	1.053,00
607	17487	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM	110,00	UND	13,56	1.491,60
608	17488	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	80,00	UND	31,41	2.512,80
609	17490	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	95,00	UND	93,68	8.899,60
610	17491	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	95,00	UND	12,52	1.189,40
611	17492	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	100,00	UND	2,34	234,00
612	17493	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	19,12	1.912,00
613	17494	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	90,00	UND	18,72	1.684,80
614	17496	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	5,21	521,00
615	17497	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 2", AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	62,15	6.215,00
616	17498	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	4,99	499,00
617	17499	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	10,00	UND	4,87	48,70
618	17502	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	40,00	UND	26,89	1.075,60
619	17501	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90	30,00	UND	3,50	105,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL				
620	17500	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	40,00	UND	4,25	170,00
621	17502	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	10,00	UND	26,89	268,90
622	17499	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	4,87	243,50
623	17502	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	26,89	806,70
624	17499	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	4,87	146,10
625	17501	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	3,50	105,00
626	17500	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20,00	UND	4,25	85,00
627	17503	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL	40,00	UND	4,21	168,40
628	17505	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL	40,00	UND	5,77	230,80
629	17506	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4" PARA AGUA FRIA PREDIAL	80,00	UND	5,88	470,40
630	17507	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS,	45,00	UND	29,13	1.310,85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		32 MM X 3/4" PARA AGUA FRIA PREDIAL				
631	17508	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	90,00	UND	8,95	805,50
632	17509	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	80,00	UND	8,42	673,60
633	17510	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	60,00	UND	10,12	607,20
634	17511	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	80,00	UND	2,27	181,60
635	17512	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	80,00	UND	3,75	300,00
636	17513	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	80,00	UND	8,05	644,00
637	17514	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	80,00	UND	8,46	676,80
638	17515	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	80,00	UND	1,30	104,00
639	17516	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	80,00	UND	1,33	106,40
640	17517	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	80,00	UND	2,93	234,40
641	17518	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	40,00	UND	5,09	203,60
642	17519	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	10,00	UND	25,11	251,10
643	17520	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	10,00	UND	41,42	414,20
644	17521	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	20,00	UND	100,70	2.014,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

645	17522	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	20,00	UND	5,50	110,00
646	17554	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE *40* CM RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	1.000,00	UND	3,50	3.500,00
647	17555	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, COMPRIMENTO DE *41* CM RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	350,00	UND	3,50	1.225,00
648	17565	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X0,50 M (SEM AMIANTO)	2.430,00	UND	16,99	41.285,70
649	17567	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X1,10 M (SEM AMIANTO)	730,00	UND	45,93	33.528,90
650	18044	TESOURA APARADOR PODA DE 45 CM	2,00	UND	70,87	141,74
651	16902	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9 X 14 X 19 CM	80.000,00	UND	0,43	34.400,00
652	5175	TIJOLO MACIÇO	200,00	UND	0,81	162,00
653	17569	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS 18L	10,00	GL	283,06	2.830,60
654	17570	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	50,00	GL	185,69	9.284,50
655	17571	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO 18L	50,00	GL	223,03	11.151,50
656	17572	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 18L	50,00	GL	438,31	21.915,50
657	17573	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 18L	50,00	GL	391,78	19.589,00
658	17574	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO 18L	50,00	GL	375,27	18.763,50
659	17712	TINTA VERDE PARA QUADRO ESCOLA 3,6 L	20,00	GL	119,83	2.396,60
660	17580	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	48,00	UND	46,81	2.246,88
661	17581	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	200,00	UND	17,06	3.412,00
662	17582	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA	125,00	UND	17,69	2.211,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

		EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)				
663	17732	TOMADA DE TELEFONE	15,00	UND	14,65	219,75
664	17583	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	80,00	UND	21,99	1.759,20
665	17584	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	100,00	UND	22,02	2.202,00
666	17585	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	80,00	UND	22,02	1.761,60
667	17586	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	81,00	UND	22,02	1.783,62
668	17587	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	60,00	UND	100,63	6.037,80
669	17588	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	45,00	UND	41,00	1.845,00
670	17589	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	40,00	UND	33,22	1.328,80
671	17590	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	60,00	UND	41,83	2.509,80
672	17591	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	50,00	UND	91,33	4.566,50
673	17592	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1157)	48,00	UND	68,12	3.269,76
674	17593	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	13,00	UND	51,91	674,83
675	17594	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	13,00	UND	49,15	638,95

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

676	17595	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	23,00	UND	33,20	763,60
677	17596	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	15,00	UND	33,20	498,00
678	17597	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 " COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	46,00	UND	30,71	1.412,66
679	17649	TRADO MANUAL 20CM, COM CABO	3,00	UND	83,96	251,88
680	17650	TRADO MANUAL 25CM, COM CABO	2,00	UND	93,30	186,60
681	17645	TRENA 100M	7,00	UND	133,60	935,20
682	17643	TRENA 20M	8,00	UND	34,09	272,72
683	17644	TRENA 50M	7,00	UND	64,24	449,68
684	17646	TRENA METÁLICA 5,0M	16,00	UND	20,90	334,40
685	17600	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR 40 MM X 150 CM	100,00	UND	13,74	1.374,00
686	17601	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,60 M	100,00	UND	11,53	1.153,00
687	17602	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	110,00	MT	46,14	5.075,40
688	17603	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	10,00	MT	131,90	1.319,00
689	17604	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	100,00	MT	19,16	1.916,00
690	17605	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	110,00	MT	35,54	3.909,40
691	17606	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	100,00	MT	42,02	4.202,00
692	17607	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	50,00	MT	11,65	582,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

693	17608	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	50,00	MT	14,00	700,00
694	17609	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	53,00	MT	21,31	1.129,43
695	17610	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	50,00	MT	35,65	1.782,50
696	17611	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	50,00	MT	52,06	2.603,00
697	17612	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	50,00	MT	71,90	3.595,00
698	17618	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	47,22	2.361,00
699	17621	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	30,00	UND	114,27	3.428,10
700	17622	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	30,00	UND	176,27	5.288,10
701	18370	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100 MM	3,00	UND	112,26	336,78
702	17624	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	60,00	UND	15,15	909,00
703	17628	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	50,00	UND	4,40	220,00
704	17629	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 " SEM UNHO E SEM LADRAO	80,00	UND	4,27	341,60
705	17631	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	90,00	UND	5,14	462,60
706	17633	VASSOURA EM NYLON 40 CM PARA VARREÇÃO DE RUA COM CERDAS LONGAS	60,00	UND	32,82	1.969,20
707	17635	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	115,00	LT	26,41	3.037,15
708	17634	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO	55,00	GL	109,64	6.030,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-82

		SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L				
709	17757	VIGA DE PINUS 2X4"	295,00	MT	5,38	1.587,10
710	17636	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 10* CM, PINUS	1.300,00	MT	5,46	7.098,00
TOTAL						R\$1.415.171,17

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.415.171,17 (Um Milhão, Quatrocentos e Quinze Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Vinte tres Centavos).**

**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2018**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é de 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

- **O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.**

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2018**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 20/2018, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
e assinatura do representante legal

Carimbo, nome



**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2018**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº20**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº20/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018/ PREGÃO PRESENCIAL Nº20/ 2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº20 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE  
PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(Relação dos itens vencedores)**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná** indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;





III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) Horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

**a) O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.**

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;



IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	730	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2018	1090	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	1090	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	1190	05.003.22.661.2001.2030	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	1190	05.003.22.661.2001.2030	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	1340	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	1340	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2018	1340	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	1440	06.003.26.782.2601.2038	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2018	1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2018	1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	1670	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	1670	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	2570	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2018	2570	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.38.00	Do Exercício
2018	2880	08.002.10.301.1001.2080	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	2880	08.002.10.301.1001.2080	494	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2018	3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2018	3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2018	3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	4060	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	4060	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2018	4060	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2018	4210	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a



outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77



a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

## **ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018** **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2018**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-82

## MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2018

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Eu,** \_\_\_\_\_,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**